



ALEPI

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DO PIAUÍ

PROJETO DE LEI Nº 133.

DE DE JUNHO DE 2024.

Declara o Festejo de Nossa Senhora do Perpétuo Socorro, na cidade de Marcos Parente, como Patrimônio Cultural de Natureza Imaterial do Estado do Piauí, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

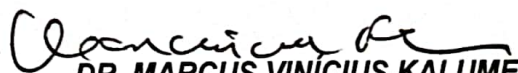
Art. 1º Declara o Festejo de Nossa Senhora do Perpétuo Socorro, na cidade de Marcos Parente, como Patrimônio Cultural de Natureza Imaterial do Estado do Piauí.

Art. 2º Passa a ser inserido no Calendário Oficial de Eventos do Estado do Piauí, o Festejo de Nossa Senhora do Perpétuo Socorro, na cidade de Marcos Parente, realizado anualmente, de 07 a 16 de julho.

Art. 3º Para fins do disposto nesta Lei, o Poder Executivo do Estado do Piauí procederá aos registros necessários nos livros próprios do órgão competente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões Legislativas em Teresina, em 17 de junho de 2024.


DR. MARCUS VINÍCIUS KALUME
Deputado Estadual / PT